

PROTOCOLO Nº 3119
LIVRO 02 Fls. 20
Xambioá 08 / 03 / 2023
Debon Dacame
Câmara Municipal Xambioá-TO

Câmara Mul. de Xambioá-TO
FLS. 02
Debon Dacame
Assinatura



MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBIOÁ
MESA DIRETORA

APROVADO
NA SESSÃO DE 10/03/2023
Debon Dacame

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

“Dispõe sobre a concessão de diárias dos vereadores e servidores do Poder Legislativo em viagens a serviço e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xambioá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a aplicação supletiva da Lei Municipal nº 545/2011;

Considerando que o Poder Legislativo do Município de Xambioá tem que arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos Vereadores e servidores em viagem a serviço para outras localidades no interesse da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam fixados os valores para a concessão de diárias dos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Xambioá em viagens a serviço do Poder Legislativo, conforme a seguir:

I- Para Palmas, Capital do Estado do Tocantins:

- a) para o(a) Presidente da Câmara: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- b) para os Vereadores: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- c) para o(a) Chefe de Gabinete da Presidência, Controlador Interno, Contador Legislativo e Procurador Legislativo: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- d) para os demais servidores: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

II- Para Brasília- Distrito Federal:

- a) para o(a) Presidente da Câmara: R\$ 900,00 (novecentos reais);
- b) para os Vereadores: R\$ 700,00 (setecentos reais).
- c) para o(a) Chefe de Gabinete da Presidência, Controlador Interno, Contador Legislativo e Procurador Legislativo: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- d) para os demais servidores: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III- Para outras Capitais:

- a) para o(a) Presidente da Câmara: R\$ 900,00 (novecentos reais);
- b) para os Vereadores: R\$ 700,00 (setecentos reais).
- c) para o(a) Chefe de Gabinete da Presidência, Controlador Interno, Contador Legislativo e Procurador Legislativo: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- d) para os demais servidores: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Aggales

[Signature]

[Signature]

IV- Para cidades com distância inferior a 500 km:

- a) para o(a) Presidente da Câmara: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) para os Vereadores: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- c) para o(a) Chefe de Gabinete da Presidência, Controlador Interno, Contador Legislativo e Procurador Legislativo: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- d) para os demais servidores: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§1º. No caso de retorno de viagem no mesmo dia, quando o deslocamento for superior a seis horas, será concedida apenas a metade do valor de uma diária.

§2º. O valor da diária referente à data de retorno de viagem será equivalente à metade de uma diária.

Art. 2º. A concessão de diárias deverá ser autorizada somente nos casos em que houver comprovação do efetivo interesse do Poder Legislativo Municipal nos seguintes casos: representação da Câmara Municipal junto a entidades e a órgão público estadual ou federal ou entidades representativas da classe; participação em cursos de qualificação, seminários, reuniões, congressos ou encontros promovidos por entidade representativa da classe.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Silvino Rodrigues Filho, Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xambioá, em 08 de março de 2023.


Ver. **ADRIANA GOMES FERNANDES**
Presidente


Ver. **FELIPE MARQUES E SILVA**
Vice-Presidente


Ver. **EDSON MEDEIROS AVELINO SILVEIRA**
Primeiro Secretário


Ver. **MARCIO MIRANDA BARBOSA**
Segundo Secretário